



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 8.049/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 16/05/2025 às 16:44:23

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

## **DFD-LÁCTEOS**

Prezados, boa tarde.

segue anexo DFD de LÁCTEOS para uso da alimentação escolar em 2026

—  
**Atenciosamente**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Rafael Pires Lopes**

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

DFD\_LACTEOS\_DAE.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2025 – DAAF-DAE

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 (X) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de produtos lácteos para as Unidades Escolares.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de LÁCTEOS para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de LÁCTEOS "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
30.000	unid	logurte integral com polpa de banana sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Produzido com leite integral, polpa de banana e fermentos lácteos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação

		vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelandamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite e massa láctea fermentada, <b>sem</b> adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
300	unidades	logurte vegano a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
50	kg	Manteiga de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>

### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

DEZEMBRO de 2025

### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisce Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [merendaescolar@cajati.sp.gov.br](mailto:merendaescolar@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F09D-A2A1-E73B-B293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 16/05/2025 17:50:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 19/05/2025 10:56:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 6- 8.049/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/10/2025 às 14:43:04

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

## **DFD-LÁCTEOS**

Prezados, boa tarde.

Segue anexo ETP

—  
Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

ETP\_LACTEOS\_DAE.pdf





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC – DAAF – DAE**

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO “IN LOCO” DE  
PRODUTOS LÁCTEOS, PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA  
ESCOLAR MUNICIPAL**

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, durante o período letivo. A medida visa atender aos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação vigente, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de aquisição de alimentos no âmbito do programa.

O presente estudo constitui instrumento preliminar para subsidiar tecnicamente a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como fundamentos os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º, inciso XIII (Das Definições), Art. 11, incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23, §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28, incisos I a V, §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços) e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

A contratação proposta deverá observar, adicionalmente, as normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especialmente no tocante à produção, rastreabilidade, transporte, acondicionamento e controle de qualidade de derivados lácteos, em conformidade com as boas práticas de fabricação e higiene aplicáveis ao setor.

Secretaria/servidor responsável: Edivan Lima de Mattos  
Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

**2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

A contratação vigente para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos destinados à composição da merenda escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP é realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da





legalidade, isonomia, economicidade e competitividade. Empresas especializadas no ramo de laticínios são convidadas a apresentar propostas, sendo avaliadas conforme critérios técnicos e objetivos definidos no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende a especificação detalhada dos produtos lácteos a serem fornecidos, tais como leite fluido, iogurtes, queijos e bebidas lácteas, incluindo os tipos, embalagens, quantidades, condições sanitárias e padrões mínimos de qualidade, com base nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Essa regulamentação estabelece limites para aquisição de ultraprocessados e reforça a prioridade por alimentos com alto valor nutricional.

As propostas são avaliadas de acordo com critérios como o menor preço unitário por item, conformidade técnica dos produtos, capacidade logística de fornecimento contínuo, e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes, conforme previsto nos artigos 33 a 39 e 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos produtos ocorre de forma parcelada, sob demanda das unidades escolares, conforme cronograma definido contratualmente, devendo garantir o frescor, a validade e o acondicionamento adequado dos itens, respeitando a cadeia de frio exigida para produtos perecíveis.

A justificativa da contratação está vinculada à obrigação institucional de assegurar alimentação escolar adequada aos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e rendimento acadêmico. O fornecimento de alimentos lácteos contribui significativamente para suprir micronutrientes essenciais, como cálcio, proteínas de alto valor biológico e vitaminas do complexo B.

A participação no certame exige a apresentação completa da documentação comprobatória, incluindo certidões negativas de débitos perante os órgãos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como documentos de habilitação jurídica e técnica, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)**

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante ações de educação alimentar e nutricional e da





oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

O objeto em análise neste Estudo Técnico Preliminar tem como premissa estabelecer as condições técnicas e operacionais necessárias para a aquisição de gêneros alimentícios lácteos, em conformidade com os parâmetros definidos pelo PNAE, observando as especificações quanto à composição nutricional, qualidade sanitária e adequação ao cardápio escolar. A alimentação escolar constitui direito do aluno e obrigação do Estado como ação suplementar à educação, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal, sendo esta contratação instrumento estratégico para o cumprimento dessa responsabilidade institucional.

O PNAE é um programa de alcance nacional e caráter universal, que orienta a execução da alimentação escolar com base na oferta de refeições nutritivas, diversificadas e culturalmente adequadas. A presente ação tem por objetivo viabilizar a execução do programa nas unidades escolares do Município de Cajati/SP, garantindo o acesso à alimentação adequada, segura e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento disponibilizado aos alunos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, desde que oferecido durante o período letivo com finalidade educativa e nutricional. A composição da relação de produtos lácteos foi elaborada por nutricionista legalmente habilitada, observando critérios técnicos como sazonalidade, diversidade alimentar e compatibilidade com as faixas etárias atendidas, priorizando alimentos fontes de proteínas de alto valor biológico, cálcio, vitaminas do complexo B e outros micronutrientes com propriedades funcionais relevantes para o crescimento e desenvolvimento infantil.

A aquisição será realizada em estrita consonância com os parâmetros definidos pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que estabelece restrições à compra de ultraprocessados, reforça a priorização de itens in natura e minimamente processados, e orienta a execução das ações do PNAE com enfoque na promoção da saúde, da sustentabilidade e da segurança alimentar e nutricional.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)**





A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista na dotação orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati/SP. Essa previsão orçamentária assegura a compatibilidade entre a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e os recursos públicos disponíveis, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que exige o alinhamento entre o planejamento da contratação e os instrumentos de gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**

A empresa licitante deverá assegurar o fornecimento in loco de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os parâmetros técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada será integralmente responsável pela execução direta do objeto, sendo vedada qualquer forma de subcontratação ou transferência da obrigação contratual a terceiros, empresas ou instituições de natureza distinta.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, devendo apresentar elevada qualidade e ampla aceitação no mercado, com garantia contra não conformidades de fabricação, contadas a partir do recebimento definitivo. Caso sejam identificados vícios ou irregularidades, a contratada deverá arcar integralmente com os custos referentes ao transporte dos itens desde a sede da contratante até sua devolução e reentrega, assegurando a substituição dos gêneros em condições adequadas e conforme pactuado.

Os produtos lácteos deverão atender aos requisitos de qualidade definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais, contemplando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas específicas para cada item, conforme descrito na tabela de especificação e quantidades constante no presente Estudo Técnico Preliminar e registrado junto ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

Somente serão aceitos os produtos que apresentarem, de forma clara e visível, os seguintes requisitos mínimos: identificação do produto; embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; número do





lote; nome do fabricante; e registro no órgão competente, quando exigido. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relativos às características dos gêneros fornecidos, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento contratual, sem qualquer ônus adicional à contratante.

Na hipótese de entrega de itens em desacordo com as condições estipuladas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas expensas, promovendo a correção das falhas verificadas e a restituição da regularidade contratual. Ademais, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades industriais envolvidas na produção de derivados lácteos, as empresas deverão observar as práticas de mitigação orientadas pela legislação vigente e pelas normas específicas que regulam a produção sustentável no setor alimentício, em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental previstos nas políticas públicas de compras sustentáveis e na Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

## **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)**

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2024, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>Descrição</b>
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.  <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de <b>100 a 120g</b> . No rótulo deve conter informações do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****- ESTADO DE SÃO PAULO -****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	unid	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelandamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, <b>sem</b> adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>
100	kg	Manteiga de primeira qualidade <b>SEM</b> sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. <b>Preço médio orçado pela Administração:</b>

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda apresentada requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade econômica esteja diretamente alinhado com o fornecimento de produtos lácteos destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino. Para embasar essa proposta, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio da consulta a editais disponíveis em plataformas oficiais de licitação, com o intuito de identificar metodologias, tecnologias ou práticas



inovadoras que possam aprimorar o atendimento às necessidades da municipalidade. Observou-se que, quanto à execução do objeto, não há variações significativas na atuação das empresas contratadas, sendo as diferenças observadas restritas à modalidade de licitação adotada, em conformidade com as permissões legais vigentes.

No contexto atual, a aquisição dos gêneros alimentícios lácteos previstos neste estudo configura-se como demanda frequente e prioritária da Administração Municipal, dada a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes nutricionais e operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação da Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Verifica-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução contratual, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes legalmente habilitados, inexistindo qualquer indicativo de restrição de mercado ou concentração de oferta.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo plenamente justificada pela conveniência administrativa de aquisição com entregas parceladas e sob demanda das unidades escolares. Essa modalidade contribui para o planejamento orçamentário eficiente, a gestão racional dos recursos públicos e a ampliação da competitividade entre os licitantes, promovendo economicidade, flexibilidade e segurança contratual ao longo do exercício financeiro.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes à ata em vigência no município de Cajati (ATA 11/2025– SEQUENCIA. 95/2024– DATA DE LICITAÇÃO: 17/02/2025).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
5	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00





6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 181.795,00

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

A solução objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica, incluindo as etapas de creche, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. O cardápio será previamente elaborado por nutricionista legalmente habilitado, em conformidade com os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme orientações da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

Os produtos deverão atender estritamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”. Gêneros que apresentarem características divergentes das exigidas poderão ser rejeitados pela equipe técnica responsável, resguardando-se o controle de qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das diretrizes sanitárias e nutricionais previstas em norma específica.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)**

O parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente viável, justificando-se como estratégia para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto —





gêneros alimentícios lácteos, com diferentes características quanto à perecibilidade, acondicionamento e frequência de entrega — a demanda será organizada em itens separados, observando a divisibilidade do fornecimento e a regularidade das entregas conforme a necessidade das unidades escolares.

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e desde que não se configure prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção de condições mais vantajosas. A medida visa permitir a ampla participação de licitantes que, mesmo não possuindo capacidade para execução integral do objeto, possam atender a itens específicos ou unidades autônomas. Após análise detalhada dos produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não se identificam justificativas operacionais que imponham o agrupamento compulsório, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como instrumento de promoção da competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)**

A aquisição dos gêneros alimentícios lácteos objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a execução regular e eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Cajati/SP, garantindo aos estudantes da rede pública municipal de educação básica o direito constitucional à alimentação adequada durante o período letivo, conforme previsto no art. 208 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009. A contratação proposta está alinhada às diretrizes do PNAE, que têm como objetivo a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos e a melhoria do rendimento escolar, por meio da oferta de refeições nutricionalmente平衡adas e seguras.

A compra dos alimentos será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que atualiza os critérios técnicos de aquisição no âmbito do programa, promovendo a priorização de itens in natura e minimamente processados e limitando o uso de produtos ultraprocessados de baixo valor nutricional. Esta contratação representa instrumento relevante dentro da estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento, sendo pautada pela legalidade, economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental.





Além de assegurar a execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, a medida contribui para a veiculação de diretrizes governamentais voltadas ao desenvolvimento sustentável, ao fortalecimento da inclusão social e produtiva local, e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos. A contratação reforça, assim, o papel da Administração Pública como agente estruturante das políticas de saúde e educação no território municipal.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

Para a celebração do contrato decorrente da presente contratação, não se fazem necessárias providências preliminares por parte da Administração Municipal, tendo em vista que o espaço físico disponível nas unidades escolares já comporta de forma adequada o recebimento, armazenamento e controle dos produtos lácteos a serem fornecidos. No que se refere à fiscalização contratual, os servidores designados já possuem qualificação técnica para execução das atividades de recebimento, conferência e atesto dos gêneros alimentícios, não sendo o objeto específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de providências complementares quando as competências exigidas forem compatíveis com a formação e atribuições dos agentes públicos envolvidos.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

No escopo deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas, simultâneas ou interdependentes que condicionem, impactem ou comprometam a viabilidade da presente solução. A contratação ora proposta apresenta-se como demanda autônoma, plenamente executável em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos, não dependendo de ajustes contratuais anteriores, paralelos ou subsequentes para sua implementação. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos formais ou operacionais que restrinjam ou interfiram em sua regular tramitação e execução.



**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

A contratação de uma empresa para o fornecimento “in loco” de produtos lácteos para a merenda escolar municipal pode ter alguns impactos ambientais significativos. Aqui estão alguns possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

**Possíveis Impactos Ambientais**

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Transporte e armazenamento de produtos congelados e refrigerados podem gerar emissões significativas de CO<sub>2</sub> devido ao uso de veículos e equipamentos de refrigeração.
- Consumo de Energia: Equipamentos de refrigeração e congelamento consomem grandes quantidades de energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.
- Descarte de Resíduos: O manuseio e processamento desses produtos podem gerar resíduos orgânicos e embalagens plásticas que precisam ser descartados adequadamente.

**Medidas Mitigadoras**

- Uso de Veículos e Equipamentos Eficientes: Adotar veículos e equipamentos de refrigeração com alta eficiência energética e menor emissão de gases de efeito estufa.
- Fontes de Energia Renovável: Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar os equipamentos de refrigeração e congelamento.
- Logística Reversa e Reciclagem: Implementar programas de logística reversa para reciclagem de embalagens e descarte adequado de resíduos orgânicos.
- Treinamento e Conscientização: Treinar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da redução de desperdícios e do uso eficiente de recursos.

Essas medidas ajudam a minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento desses produtos, promovendo uma operação mais sustentável e responsável.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais abordados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta apresenta plena viabilidade, demonstrando-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os estudos realizados



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



indicam que esta forma de contratação é eficaz e favorece o alcance dos resultados pretendidos, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade no atendimento nutricional dos alunos da rede pública municipal.

Diante do exposto, o responsável técnico declara ser viável a contratação da solução delineada, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, manifesta formalmente o deferimento da viabilidade técnica da aquisição aqui proposta, autorizando sua continuidade nos termos legais e regulamentares vigentes.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F1-B64E-DD44-DFD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 31/10/2025 08:51:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5>



Prefeitura

**CAJATI**

## Memorando 14- 8.049/2025

---

1Doc

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/12/2025 às 10:42:59

### **Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

## **DFD-LÁCTEOS**

Segue com alterações solicitadas

—  
**Atenciosamente**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Rafael Pires Lopes**

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

### **Anexos:**

01\_TR\_LACTEOS\_DAE.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS LÁCTEOS

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
2	10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta)dias na data de entrega.
3	10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de <b>100 a 120g</b> . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
4	10.000	unid	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
5	10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
6	800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
7	800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelandamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.
8	2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, <b>sem</b> adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.
9	300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
11	1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
12	100	kg	Manteiga de primeira qualidade <b>SEM</b> sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.

## 2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera- se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

### **2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Cajati/SP, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que assegura o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas durante o período letivo.

A aquisição de produtos lácteos, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a composição do cardápio escolar, elaborado por nutricionista habilitada, com base em critérios técnicos, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as necessidades nutricionais dos estudantes. Esses alimentos são fontes importantes de proteínas, cálcio, vitaminas e outros micronutrientes fundamentais para o desenvolvimento infantil.

A alimentação escolar é um dever do Estado e um direito do estudante, sendo parte integrante da política educacional. A contratação proposta atende ao princípio da continuidade do serviço público e está fundamentada nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, garantindo a qualidade das refeições servidas nas unidades escolares e o cumprimento das diretrizes do PNAE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente produtos lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica (creche, educação infantil e ensino fundamental) da rede municipal de Cajati/SP. O cardápio é previamente elaborado por nutricionista habilitada, considerando os requisitos nutricionais, a diversidade alimentar e a adequação às faixas etárias atendidas.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação. Itens que não estiverem em conformidade com as especificações poderão ser rejeitados, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

A contratação visa garantir a regularidade e a qualidade da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o direito dos estudantes a refeições saudáveis e seguras durante o período letivo.

### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual referente ao fornecimento de produtos lácteos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP será realizada conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando prazos definidos em contrato e ordens de fornecimento emitidas previamente pela Administração. O recebimento provisório será feito mediante conferência da validade, integridade das embalagens e conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação da aderência aos termos contratuais.

A gestão do contrato será conduzida por agentes designados pela Administração, incluindo gestor e fiscais, com atribuições específicas e substitutos previamente indicados. A comunicação entre as partes ocorrerá de forma oficial, por meio de protocolos e canais institucionais, garantindo transparência e rastreabilidade. A fiscalização técnica verificará a qualidade e quantidade dos produtos entregues, a fiscalização administrativa acompanhará o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, e a fiscalização setorial assegurará a regularidade das entregas em todas as unidades escolares.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos produtos, condicionados ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regularidade fiscal e certificações sanitárias. Em caso de necessidade de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os pedidos deverão ser formalizados e terão prazo de resposta conforme o Decreto nº 11.246/2022.

O contrato também prevê a aplicação de sanções em caso de descumprimento, como multas, glosas ou rescisão, observando critérios objetivos e isonômicos. A extinção contratual poderá ocorrer em caso de descumprimento reiterado das obrigações ou quando não forem atendidas as condições pactuadas. Além disso, poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, como forma de avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e identificar oportunidades de melhoria.

Por fim, o processo de execução contratual será pautado pela transparência, eficiência e conformidade legal, garantindo que os produtos lácteos entregues atendam às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O modelo de gestão adotado assegura o acompanhamento contínuo da execução, a responsabilização da contratada e a proteção do interesse público.

#### 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da execução do contrato coordena atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário. A fiscalização técnica avalia o cumprimento das especificações do fornecimento, verificando se os produtos lácteos entregues atendem aos requisitos de qualidade, validade e conformidade sanitária. A fiscalização administrativa monitora o cumprimento das obrigações legais e fiscais da contratada, enquanto a fiscalização setorial garante o acompanhamento das entregas em todas as unidades escolares. A fiscalização pelo público usuário coleta feedback sobre a qualidade dos produtos recebidos, contribuindo para a melhoria contínua da execução contratual.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fiscalização técnica acompanha cada entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de transporte e armazenamento, conforme indicadores previamente definidos no termo de referência. O pagamento das notas fiscais está condicionado ao atendimento desses critérios, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências contratuais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A fiscalização administrativa envolve a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além do cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos. Em caso de inadimplemento ou irregularidades, serão adotadas medidas corretivas, podendo incluir a aplicação de penalidades previstas em contrato.

A fiscalização setorial garante que todas as unidades escolares recebam os produtos conforme cronograma e condições estabelecidas, assegurando uniformidade e regularidade na execução contratual. Esse acompanhamento integrado permite verificar aspectos técnicos e administrativos em cada unidade, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato.

Por fim, a fiscalização pelo público usuário será realizada por meio de pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, avaliando a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência do processo de entrega. Esse retorno é essencial para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo que o contrato atenda às expectativas dos usuários finais e às diretrizes de alimentação escolar.

### 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo para entrega será de 5 dias úteis com tolerância máxima de 24h após esse período.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

### 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

### 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matriculas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes a ata em vigência no município de Cajati-SP (ATA 11/2025 – SEQUENCIA. 93/2024 – DATA DE LICITAÇÃO: 15/01/2025.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
5	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 183.795,00

### 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
  - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
  - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
  - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

#### **5) LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

#### **6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

## 7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

### **Amostras.**

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9) DO PÚBLICO ALVO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os principais beneficiários desse objeto de contratação são os alunos da educação básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental) que frequentam as escolas do município de Cajati/SP. O cardápio deve ser elaborado observando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico dos estudantes e a vocação agrícola da região. Dessa forma, o público-alvo final são os próprios estudantes que se beneficiarão da alimentação escolar saudável e nutritiva.

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

### 10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

### 11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 183.795,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

### 12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3) Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.
- 4) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFº Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFº SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatú	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguáí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº 250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A882-B422-9617-0967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 09/12/2025 16:01:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967>